

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO**

Bom Jesus, 7 de maio de 2025 de  
2025



Responsável pela elaboração: Thalia Oliveira dos Santos

E-mail: obras@bomjesus.rs.gov.br

Telefone Fixo/Ramal: 54 3084 0005 (209)

**TERMO DE FORMALIZAÇÃO  
DE DEMANDA - TFD**

**Nº 59/2025**

**ANEXO I – AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 Rua Rodrigues de Campos, 220

**I – OBJETO A SER ENTREGUE / PRESTADO / REALIZADO**

O objeto do presente Documento de Formalização de Demanda. Trata – se de contratação de empresa especializada em serviço técnico para Motoniveladora Caterpillar 120K chassi (CAT0120KCJAP03504) e Motoniveladora Volvo G970 com a seguinte placa (4680).

**II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A justificativa de aquisição no Termo de Demanda é de grande importância, a contratação de um serviço técnico especializado para diagnosticar e reparar falhas no motor da Motoniveladora Caterpillar 120K e Motoniveladora Volvo G970, o serviço é essencial para restaurar o funcionamento adequado do equipamento, evitando impactos na operação e garantindo eficiência.

**III – DESCRIÇÃO DOS ITENS OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

|                           |                     |    |      |           |  |
|---------------------------|---------------------|----|------|-----------|--|
| 01                        | Serviço Diagnóstico | 01 | serv |           |  |
| <b>Valor Total Geral:</b> |                     |    |      | R\$ ..... |  |

**IV – QUANTO À ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 4.1. **Local:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Rua Júlio de Castilhos, 605 - Centro - CEP: 95290-000 ou retirada diretamente na fornecedora pelo contratante ou em endereço previamente informado.
- 4.2. **Horário:** Segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
- 4.3. **Prazo previsto para entrega, início da execução:** Até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho ou autorização de fornecimento, a qual será enviada por e-mail ou outro meio de comunicação.
- 4.4. **Possibilidade de ajuste do prazo acima:** ( ) Não ( ) Sim

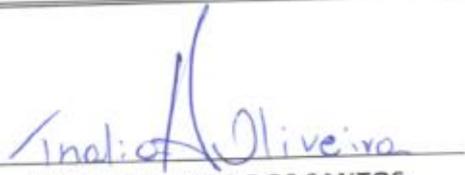
**V – DO RECEBIMENTO**

- 5.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues/prestados de uma só vez, dentro do prazo estipulado no item 4.3 deste Termo de formalização de demanda, sempre no endereço informado pela Secretaria solicitante.
- 5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.
- 5.3. A fiscalização da prestação de serviços e ou entrega de materiais será realizada por Servidor Municipal indicado pelo responsável da Secretaria, e terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do termo.
- 5.4. Serão recusados os serviços e ou materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

**VI – DO PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;
- 6.2. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.
- 6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS



**THALIA OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Responsável pela elaboração



**ALEXANDRE ARCARI BECKER**  
Secretário Municipal de Obras e Trânsito